Presidentes do Ceará.

SEGUNDO REINADO.

12.º Presidente,

General José Joaquim Coelho.

(BARÃO DA VICTORIA)

POR

Paulino Nogueira.

(Continuação da Pag. 281 do Vol. XIX desta Revista)

X

Foram afinal condemnados, muito depois, a galés perpetuas pelo jury da capital, o cabra Pedro José das Chagas, de Caxias, na provincia do Maranhão, e o preto Antonio Manoel Abrahão, de Crateús, então na provincia do Piauhy.

Foram estes os mandatarios da morte do major Facundo; mas o mandante ou mandantes?

Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá, natural de Sobral e capitão do exercito, foi processado como mandante desse crime, e julgado tres vezes: da primeira absolvido, da segunda condemnado a galés perpetuas, da terceira absolvido pelo voto de Minerva, isto é, por seis votos contra seis.

A viuva de Facundo appellou para a Relação

do Districto, que era então a do Recife, e esta confirmou a sentença absolutoria pelo seguinte Acordão:

«Julgão improcedente a appellação interposta á fl. 137, pela qual foi absolvido o réo capitão Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá, visto não constar que se preterissem as formulas substanciaes do processo perante o jury.

«Mandão, portanto, que subsista a sentença recorrida, pagas as custas pela appellante.

«Recife, 28 de Fevereiro de 1852. Azevêdo (1), Presidente—Souza (2), vencido por se dar a communicabilidade dos jurados—Rebello (3)—Villares (4), vencido—Bastos (5)—Leão (6), vencido—Pereira Monteiro (7)—Telles (8), vencido—Luna Freire (9)—Valle (10)».

Em virtude desse Acordão, que passou em julgado, Jacarandá foi posto em liberdade; ficando unicos responsaveis pela morte de um homem importante os *mandatarios*—cabra Chagas e negro Abrahão, de provincias differentes, e sem um *mandante!*

Jacarandá foi transferido para o Maranhão, onde chegou a ser eleito deputado provincial no biennio de 1862 a 1863. Reformado no posto de major lá falleceu com 80 annos e dois mezes de idade a 1 de Março de 1895.

Mas a Jacarandá cabe bem o veridico conceito que externou D. Manoel Fernandez y Gonzalez, n'*Os Desherdados*, Vol. 5.º, Pag. 232, alludindo á absolvição do marechal D. Antonio del Rey, pelo homicidio de Alfredo Vasques, amanuense das Tolerias:

---

(1) Conselheiro Antenio Ignacio de Azevêdo.
(2) Firmino Antonio de Souza.
(3) Bernardo Rebello da Silva Pereira.
(4) Manoel Rodrigues Villares.
(5) Martiniano da Rocha Bastos.
(6) Agostinho Emelindo de Leão.
(7) Firmino Pereira Monteiro.
(8) José Telles de Menezes.
(9) Adelino Antonio de Luna Freire.
(10) Severo Amorim do Valle.

«Prejudicára o bastante aquelle processo, apezar de ter sido absolvido; porque, si não é difficil alcançar a absolvição da lei, quando não ha crime, não succede o mesmo com respeito á opinião publica. Esta nunca absolve aquelle de quem pensou mal, do mesmo modo que nunca condemna os que declarou por si e ante si innocentes. O vulgo soberano não addica nunca a sua soberania: é o tyranno mais odioso de quantos tyrannos existem».

XI

Vai agora o leitor examinar a correspondencia de Coelho com o Governo imperial sobre uma tentativa de morte contra sua pessoa, e outra de conspiração contra o governo geral e provincial.

«N.º 60—Ill.mo e Ex.mo Snr. A dissolução da Camara dos Deputados foi aqui pelos amigos da ordem reputada como uma medida de salvação; mas os desordeiros a considerão como devendo ser o signal da perturbação do socego publico, assentando que uma providencia, que feria de morte suas pretenções, devia ser guerreada, embora para o conseguirem amontoassem crimes sobre crimes, desordens sobre desordens, uma vez que, não podendo lucrar com as futuras eleições, impedissem que sem desaffectos alguma cousa obtivessem. O que passo a referir prova de sobejo o que fica dito.

Antes de chegar a noticia da dissolução, dizião claramente os exaltados do partido ante-governista que não soffrerião calados um acto dessa natureza, que menos não era em seo modo de pensar que o mais fatal golpe descarregado nas liberdades publicas. Tudo isso parecia declamações indicadôras de raiva impotente; mas factos subsequentes viéram mostrar, que os anarchistas da Provincia, posto que mui insignificantes, eram comtudo capazes, por sua mesma fraqueza, de recorrerem aos meios os mais violentos e reprovados, conforme o fizerão ver logo

que o vapor trouxe o Decreto de 1.º de Maio proximo passado.

Tive a principio denuncia de que pretendião assassinar-me, fazendo-se ao mesmo tempo apparecer um rompimento nesta Capital, para o que já havia gente reunida, e não pouco armamento junto nos sitios do Capitão-Mor Joaquim José Barbosa, do alferes João Zeferino de Hollanda e na casa de um certo Tavares, da povoação de Mecejana, duas e meia leguas distante desta Capital. Mandou o Chefe de Policia correr, com todas as formalidades legaes, esses sitios e a casa; mas parece que o movimento de tropa, acompanhada de officiaes de justiça, inspirou suspeitas aos que tinhão parte neste negocio, e tiverão tempo de despersar os individuos, que existião reunidos, e apenas se lhes tomarão algumas espingardas, a saber: 2 em casa do Barbosa, e 6 na de Tavares.

Emquanto erão dadas essas providencias desertarão 14 praças do Batalhão Provisorio, sedusidas por um celebre P.º Alexandre Francisco Cerbelon Verdeixa, que obtendo do subdelegado do Siupé, para onde tinhão marchado, armas, cartuchames e viveres, em virtude de huma Portaria falsificada, e em consequencia de fazel-os passar por huma força legal sahida em deligencia por ordem desta Presidencia, fêl-os conduzir armados e municiados sob o commando de um aventureiro, por nome Anancio, para as fazendas de Antonio Barroso de Souza no logar denominado *Curá*.

Logo que vierão ao meo conhecimento as circumstancias referidas, fiz sahir para aquella direcção huma força de sessenta e tantas praças, com ordem de capturar os mesmos directores e alguns desordeiros, que com elles se achavão, inclusive o P.º Verdeixa. Mas demorada em sua marcha a expedicção pelos máos caminhos e enchentes dos rios, só poude chegar ao seu destino quando já se tinhão posto em fuga aquelles a quem ia prender; e por

isto teve de regressar á esta Capital sem ter obtido o resultado que este Governo esperava.

Tenho, porém, expedido as mais energicas e terminantes ordens para a prisão do sobredito P.e Verdeixa, que segundo constou-me officialmente, já havia procurado, mas em vão, fazer desertar a Companhia do Corpo Policial destacada na cidade Januaria, antes de ter machinado e realisado a deserção das 14 praças do Batalhão Provisorio, de que acima fallei.

As medidas por mim tomadas, comquanto seguidas de um exito mui incompleto, tinhão comtudo socegado os espiritos, e de alguma sorte inspirado a convicção de que os inimigos da ordem, como que intimidados pelo grande apparato da força que o Governo tinha desenvolvido por huma mera denuncia, desacoroçoarião e de todo abandonarião qualquer plano, que por ventura tivessem meditado contra a tranquillidade publica; mas essa ideia de todo desvaneceo-se quando na noite de 22 do corrente viérão denunciar-se dois soldados, declarando, que tinhão sido encarregados de matar-me por um certo Bernardo Antonio da Silveira, que para esse fim lhes havia dado armas e cavallos, para fugirem depois do commettido o crime, devendo elles acolherem-se em casa de um Guedes, morador em Arronches, e quando este os não quizesse receber, na casa de Alexandre Pereira Castello Branco.

Depois de darem essa importante denuncia indicarão a casa do sobredito Silveira, a qual sendo immediatamente cercada, foi elle preso logo que amanheceo. E' dito Silveira natural de Caxias, foi capitão das forças rebeldes, que em 1839 sitiarão, tomarão e saquearão aquella cidade; tinha quebrado o termo de residir em Pernambuco, que havia assignado, e aqui se achava acerca de dois mezes, pouco mais ou menos. Sendo conduzido á presença do Chefe de Policia não fez a menor difficuldade em confessar, que tinha commettido aos dois solda-

dos mencionados a incumbencia de assassinar-me, mas que elle mesmo tinha sido encarregado pelo alferes reformado Thomaz Lourenço da Silva Castro, sobrinho do senador Nascimento, de matar me mediante a quantia de um conto de réis, que ainda não tinha recebido; que as armas que lhe deram havião sido fornecidas por D. Florencia de Andrade Bezerra de Menezes, viuva de João Facundo; e bem assim um dos cavallos, sendo um outro alugado. Disse tambem que tinha conhecimento do assassinato que ia commetter o ourives Bellarmino, e que em tal crime cabia grande cumplicidade ao capitão-mor Joaquim José Barbosa, sogro do referido alferes Thomaz Lourenço. Disse mais, que a principio tinhão os desordeiros assentado em fazer atacar o Palacio do Governo por 30 homens determinados (e para isso é que julgo se reunira gente em o sitio do sobredito Capitão-mór, motivo porque ordenei a busca que alli foi dada, segundo participei mais acima, que sahio infructuosa, e não produzio sinão a apprehensão de duas granadeiras), e accrescentou que por frouxidão e cobardia desistirão da empreza de atacar-me na minha residencia, resolvendo então mandar me tirar a vida por um ou dois assassinos; que em consequencia dessa nova deliberação é que elle tinha sido incumbido de procural-os, e que apalavrando-se com os dois soldados em questão, fui esperado na noite de 21, mas debalde, em alguns logares da cidade, porque costumava passar, e que por isso havião deferido a execução do crime para a noite de 23, vespera de S. João, occasião em que julgavão poder-me assassinar com toda a segurança. Disse emfim que minha morte devia ser seguida de um rompimento nesta Capital, o qual tinha de coincidir com outro na cidade Januaria, Serra Azul, e no termo do Crato, para onde já tinha ido o alferes Thomaz Lourenço (depois de encarregado do assassinato projectado em minha pessoa) a encontrar-se com o irmão José Lourenço, cirurgião revo-

lucionario que esteve nessa Côrte, e com o rebelde de Caxias Livio Lopes Castello Branco, que de Pernambuco para alli forão acompanhados por 16 homens com o fim de sublevarem os povos.

Estas preciosas relações causarão grande sensação no publico: as mais energicas providencias forão dadas pelo Chefe de Policia para a prisão de todas as pessoas indiciadas na atroz tentativa de matar a primeira autoridade e revolucionar a Provincia, as quaes pessoas passão a ser competentemente processadas.

Alem disso tenho expedido as mais urgentes e positivas determinações, para que a tranquillidade não soffra o menor abalo em ponto algum da Provincia, e com particularidade no sobredito termo do Crato; e creio que não só a noticia das prisões effectuadas na Capital, como das providencias dadas, desanimará os malvados, que seguirão para o centro; ficando V. Ex.ª certo de que nenhum sacrificio pouparei para manter a tranquillidade, e restabelecel-a si por infelicidade for alterada

Digne-se V. Ex.ª levar todo o expendido á alta Presença de S. M. Imperial, significando-Lhe que até aqui só me tem vindo do interior da Provincia certeza de reinar o mais completo socego».

(Ao Conselheiro Paulino de Souza, Ministro da Justiça, em 25 de Junho de 1842).

—«N.º 86—Ill.mo e Ex.mo Snr.: Os individuos, que tramavão um rompimento na Provincia de envolta com a minha morte, e que segundo disse a V. Ex.ª em meo officio n.º 81 de 25 do mez passado, quando ião ser processados, o forão effectivamente, e se achão pronunciados, uns por tentativa de morte, outros por cumplicidade nessa tentativa, e outros finalmente por tentativa de sedição. Alem dos que já estavão em custodia, e erão o Capitão-mor Joaquim José Barbosa, Antonio Bellarmino Bezerra de Menezes, José de Castro Barbosa, e o assassino Bernardo Antonio da Silveira, forão tambem recolhidos á pri-

são os dois soldados por este aliciados para fazerem o assassinato, Antonio Tavares da Luz, e o P.e anarchista Alexandre Francisco Cerbelon Verdeixa, que foi capturado no logar denominado *Curral Grande* pelo valente Tenente-Coronel da Guarda Nacional da povoação de S. Cruz, João Ferreira Gomes de Miranda. Tenho resolvido mandar todos esses criminosos para bordo do brigue-escuna *Fidelidade*, surto neste porto; porque receio, que ajudados pelos seos amigos, e empregando ou a seducção ou a violencia, se evadão das prisões de terra com grande prejuizo do socego publico.

Foi, Ex.mo Snr., pelos interrogatorios dos réos, depoimentos das testemunhas e reperguntas, que se poude conhecer com toda evidencia e desenvolvimento o plano, que havia de assassinato e sedição. Por ahi foi que se soube que na noite de 21 do mez passado estive a ponto de ser victima; porquanto sahindo eu de Palacio, foi José de Castro Barbosa á casa do assassino Silveira dar-lhe parte dessa occurrencia, e vindo se este postar com os dois soldados defronte da casa do Coronel José Antonio Machado, onde me tinha visto entrar, ordenou-lhes que sobre mim atirassem logo que pela claridade do luar, que fazia, distinguio-me na varanda; o que elles não fizerão ou por esmorecimento ou mais provavelmente por não haverem ainda recebido o salario do crime, tanto assim que deferirão a execução do attentado para a noite seguinte, em que vierão denunciar-me pelo temor que tiverão de serem descobertos.

Do processo consta tambem com a maior certeza, que, segundo disse em o meo citado officio, o alferes reformado Thomaz Lourenço da Silva Castro, sobrinho do senador Nascimento, foi quem propoz o assassinato, já em sua casa, já na da viuva, e que esta offerecera a Silveira um conto de réis como recompensa de sua tarefa, dera-lhe um cavallo, mas não lhe fornecera todas as armas, sim duas

pistolas de alcance, tendo sido dado pelo mesmo alferes Thomaz Lourenço um bacamarte granadeiro, que foi achado em poder do referido Silveira.

O plano da sedição não está menos bem provado que a tentativa de morte, e hoje estarião conhecidos todos os que tinhão parte no rompimento projectado, si logo que se executarão as prisões, tivessem sido apprehendidos os papeis, que se podessem achar em casa dos indiciados, e que logo depois forão provavelmente destruidos por ordem destes enviada do mesmo logar de sua detenção. Apezar, porém, das cautellas, que havião de ter tomado para fazerem desapparecer os indicios do seu crime, forão achados na casa do Capitão mor Joaquim José Barbosa, em virtude de huma 2.ª busca, alli dada por denuncia do assassino Silveira, huma espingarda inteiramente nova e 319 ballas de mosquetaria mui recentemente feitas.

A prisão do mencionado P.e Alexandre Francisco Cerbelon Verdeixa tambem muito concorreu para o descobrimento de certos factos, e embora no interrogatorio que se lhe fez, illudisse com bastante astucia certas questões, comtudo confiou seos segredos a hum alferes, que o foi ver na prisão, o qual miudamente depoz o que lhe tinha elle referido, vindo-se assim a saber quem tinha sedusido e feito desertar as 14 praças do Batalhão Provisorio; que taes praças se tinhão dirigido ao *Curú* onde forão recebidas por Antonio Barroso de Souza; que devião ser ellas o centro da força, que tinha de operar o rompimento na Imperatriz; que d'aqui se lhes havião enviado munições; e que finalmente era o cirurgião José Lourenço de Castro e Silva, outro sobrinho do senador Nascimento, quem figurava como o depositario do plano do movimento, que devia apparecer no Crato, plano traçado de Pernambuco, onde elle se achara depois de ter deixado essa Côrte.

Emquanto, pois, as revelações do assassino, do re-

volucionario Silveira e do P.e Verdeixa fazião ver claramente que o alferes Thomaz Lourenço tinha-se retirado para o termo do Crato, afim de alli encontrar-se com o irmão José Lourenço e o facinora Livio Lopes Castello Branco, que pelo interior tinhão vindo d'aquella Provincia, chegão-me os officios, que por copia remetto á V. Ex.a sob n.os 1, 2, 3 e 4, em que se communica a noticia de que estes ultimos e mais hum Xilderico, parente do senador Alencar, achava-se, não n'aquelle termo, como se affirmava; porém, no Exú, povoação de Pernambuco, 9 legoas de distancia do mesmo. Assim ficou inteiramente patente o trama urdido, e confirmadas as revelações ministradas pelo réo Silveira.

Comquanto subesse eu pelos ditos desse individuo que a desordem só devia arrebentar no Crato, depois que alli se tivesse noticia exacta do rompimento operado na Provincia de S. Paulo, e supposto tivesse por outra parte certeza de que esmorecerião de todos os desordeiros, logo que ao seo conhecimento chegasse a communicação de terem sido presos nesta Capital alguns dos principaes motores da sedição projectada, comtudo não deixei de tomar as mais energicas, promptas e efficazes providencias, e tudo dispuz como se infallivelmente contasse com a borrasca planejada.

Os pontos mais ameaçados são a cidade Januaria, e as villas de Granja, Crato, Quixeramobim, Imperatriz e Cascavel. N'aquella cidade e Granja está destacado todo o Corpo de Policia, que monta a mais de cem praças, força esta mais sufficiente com a Guarda Nacional para rebater qualquer tentativa, que por aquelle lado se manifeste contra o socego, accrescendo que a bordo do brigue-escuna *Fidelidade* posso para alli transportar-me em menos de 36 horas com o todo e preciso soccorro de tropa e munições. O Crato acha-se presentemente guarnecido por 110 praças, das quaes 80 de linha, e estão expedidas as ordens, para que ao 1.o signal de des-

ordem, marchem para aquella villa a guarda nacional do Jardim, Icó, Lavras e S. Matheus. Na villa de Quixeramobim existe um destacamento de 40 praças capaz de conter em respeito os Queirozes da Serra Azul; a do Cascavel, alem de sufficientemente guarnecida, está situada 14 legoas distante desta Capital, e por conseguinte nas circumstancias de ser com a maior brevidade soccorrida; e a da Imperatriz acha-se occupada por huma força, que ultimamente enviei, afim de capturar os desertores, e que provavelmente será mais bem succedida que a que antecedentemente enviei para o mesmo fim.

A' vista, pois, de todas estas medidas, e das mais que irei tomando conforme as circumstancias, não se pode rasoavelmente receiar a menor perturbação na tranquillidade publica. O que V. Ex.ª se dignará levar ao Conhecimento de S. M. o Imperador, fazendo-Lhe ver, que, si máu grado a minha fundada expectação, a ordem publica soffrer a mais leve alteração, não omittirei esforço algum para esmagar os facciosos, restabelecer e consolidar a paz, e que facilmente conseguirei este resultado com o auxilio da immensa maioria da Provincia de todo empenhada na conservação da tranquillidade publica, e mui conhecedora dos deveres, que tem a cumprir para com o Paiz e o Throno». (Ao mesmo Ministro da Justiça, em 14 de Julho de 1842).

—«N.º 94—Ill.mo e Ex.mo Snr.—Os mesmos desordeiros José Lourenço de Castro e Silva e Livio Lopes Castello Branco, que da cidade do Recife se dirigirão á povoação do Exú, que forma os limites da Provincia de Pernambuco com esta pelo lado da comarca do Crato, e bem assim Xilderico Cicero de Alencar Araripe, e o alferes Thomaz Lourenço da Silva Castro, que d'aqui seguirão para aquella povoação, onde todos elles se achavão machinando planos contra a tranquillidade publica, acabão de entrar no territorio desta Provincia, e estão acolhidos juntamente com Antonio Ferreira Lima Sucupira, filho

do ex-Deputado o Rvd.º José Ferreira Lima Sucupira, em a fazenda *Quixaba*, sita no termo do Jardim, e pertencente á mãe do P.e Carlos Augusto Peixoto de Alencar, como tudo foi noticiado ao Commandante do Destacamento do Crato pelo Delegado do referido termo do Jardim no officio por copia incluso, sob n.º 1.

Em consequencia dessa communicação fez o Commandante do mesmo Destacamento partir, de accordo com o Tenente Luiz Xavier Torres e o Dr. André Bastos de Oliveira, para a dita fazenda, como verá V. Ex.a do officio tambem incluso por copia n.º 2, huma força de 60 praças, a qual, se fôr bem dirigida, e marchar com a necessaria celeridade, colherá de improviso os mencionados desordeiros, e com a prisão delles acabará todo o receio, que ainda possa haver de perturbação da tranquillidade publica». (Ao mesmo Ministro da Justiça, em 30 de Julho de 1842).

— «N.º 96 — Ill.mo e Ex.mo Snr.— Quando a expedição, de que tratei em meo officio n.º 94 de hontem, chegou á fazenda *Quixaba*, já alli não achou os anarchistas mencionados em dito meo officio, os quaes, temendo serem sorprehendidos, voltarão para a povoação do Exú, na Provincia de Pernambuco, e declararão-se abertamente contra a ordem publica á testa de mui pouca gente, que elles suppunhão com grande facilidade poder engrossar; o que até agora não têm conseguido quanto presumião.

A sobredita expedição, que pela maior parte se compunha de praças de linha do Destacamento da villa do Crato, regressou para alli, afim de guarnecer aquelle ponto, por saber que he sobre elle que os agitadores do Exú pretendem descarregar seos primeiros golpes. Antes, porem, de chegar á mesma villa já o respectivo subdelegado, que receiava alguma sorpresa, havia-se adiantado com 30 guardas nacionaes ás fronteiras para exploral-as; tendo principiado por descer a serra, que separa esta Pro-

vincia da de Pernambuco, encontrou fogo de guerrilhas, e conhecendo que os adversarios se achavão em posição mui vantajosa, na qual não podião soffrer o menor damno, mas donde podião consideravelmente maltratar sua pequena força, voltou tendo a felicidade de não haver perdido nem hum só homem.

Não ficou, pois, a menor duvida de que os inimigos do socego publico havião realisado seu plano subversivo, que promette ter inda mais prompta conclusão que o movimento de Sorocaba; porque he incomparavelmente inferior em numero a gente que aqui hasteou o pendão da desordem, e não tem á sua frente pessoa alguma de influencia e prestigio. Os anarchistas têm 190 homens, a saber—50 com que se apresentarão em campo, 40 com que se lhes foi reunir o alferes reformado Canuto José de Aguiar, 100 com que os auxiliou Francisco Xavier de Souza, que foi commandante superior no tempo do meu antecessor.

Consta que os desordeiros, contando com Manoel de Barros Cavalcánte, mui devoto sectario do partido Alencarino, ou por outra, da fracção desordeira, que assim se intitula, avistarão-se com elle, mas receberão a resposta de que estava prompto a cooperar para tudo quanto quizessem, menos pegar em armas contra o Imperador e o Governo legal. E como quer que seja dito Cavalcante, que pela sua influencia no Brejo Grande possa reunir gente, deve se affirmar afoutamente que os sediciosos do Exú se achão na impossibilidade de augmentarem a força, que têm, e creio que por esse motivo ficarão quando muito na defensiva, se tomarem o accordo de se despersarem antes de serem atacados.

A legalidade já contava no municipio do Jardim 200 guardas reunidos, no Crato 800, e mais 80 praças de 1.ª Linha da Provincia, alem de 50 do Piauhy, estando estas ultimas postadas nos limites d'aquella Provincia com o territorio do Exú. Essas forças, apezar de mal armadas e municiadas, pre-

paravão-se com grande enthusiasmo a atacar os revoltosos, combinando seos movimentos com o dos contingentes, que requisitarão das autoridades dos têrmos mais visinhos de Pernambuco e Parahyba.

He, portanto, de suppor que á esta hora estarão debandados os facciosos. Como, porem, acontecer possa que o calculo, que tenho feito, venha a faltar, tomei a resolução de seguir para o Crato, levando armamento, munições e alguma tropa de linha, e parto depois d'amanhã para aquelle destino, afim de dirigir a guerra, se ainda achar os perturbadores do socego publico com as armas nas mãos, e acabal-a promptamente, evitando assim os dispendios, que devem resultar de sua continuação infallivel, se contra minha expectação tiver sido mal dirigida em seu começo.

Rogo a V. Ex.ª se digne levar o expendido á alta Presença de S. M. o Imperador». (Ao mesmo Ministro da Justiça, em 31 de Julho de 1842).

— «N.º 101 — Ill.mo e Ex.mo Snr. — Tendo eu na madrugada do dia 2 de Agosto proximo passado seguido para o Crato, segundo tive a honra de communicar a V. Ex.ª em o meu officio n.º 96 de 31 de Julho ultimo, afim de pessoalmente dirigir as operações precisas para debellar os desordeiros do Exú, houve de interromper minha viagem na villa de S. Bernardo, 40 legoas distante desta Capital, por alli me ter chegado em varios officios e cartas a noticia de se terem completamente debandado os anarchistas. Como quer, porem, que esses officios affirmassem que os caudilhos da desordem achavão-se acolhidos no logar *Páos dos Ferros*, povoação do Rio Grande do Norte, mui proximo ás fronteiras desta Provincia, resolvi mandar pessoa de confiança áquella povoação, afim de examinar se com effeito existião os chefes da desordem supplantada, em cujo caso os deveria capturar com o auxilio das autoridades locaes, cuja cooperação requisitei para semelhante fim.

Depois de demorar-me dez dias na mencionada villa de S. Bernardo, assentei descer para a do Aracaty, afim de alli esperar pelo resultado das deligencias dos *Pdos dos Ferros*; mas dois dias depois de me achar na ultima dessas villas, recebi noticia de haver apparecido hum grupo de desordeiros commandado por Joaquim Ignacio Pessoa, o qual, achando-se nas immediações do porto do Camocim, estava ameaçando a villa de Granja.

A' vista desta occurrencia regressei para esta cidade, afim de expedir as necessarias providencias, para a profligação d'esse magote de faccinorosos; mas aqui chegando tive a importante nova de se não acharem nos *Pdos dos Ferros* os cabeças da sedição do Exú, e de se haverem despersado os desordeiros do Camocim, logo que souberam que contra elles marchou de Sobral huma força de 100 praças do Corpo Policial.

Taes serião as lisongeiras communicações, que teria agora de transmittir a V. Ex.ª se pelo ultimo correio aqui chegado não tivesse vindo ao meo conhecimento a reapparição do grupo do referido Pessoa, que continúa a fazer suas correrias nos logares onde anteriormente se mostrara. Não sei que gráo de crença devão merecer essas derradeiras noticias, que me parecem inexactas pelo modo que eleva a 10 ou 20 ou 30 anarchistas, que por ventura tenhão novamente pegado em armas. Seja, porém, o que fôr, passo a dar energicas providencias, para de prompto ser destruido esse foco de salteadores; ficando ao meo cuidado dar á V. Ex.ª parte do que a este respeito fôr occorrendo». (Ao mesmo Ministro da Justiça, em 5 de Setembro de 1842).

XII

Fica o leitor perfeitamente habilitado para bem avaliar o gráu de certeza que se podia ter na existencia dessas duas tentativas, de que trata a cor-

respondencia official do Presidente da Provincia, sem duvida os documentos mais insuspeitos a respeito.

São passados muitos annos, e com o tempo tudo se veio a saber cabalmente; mas ainda agora nem tudo se póde dizer em bem da verdade, que de ha muito reclama seus fóros de publicidade.

Um dia ella virá á luz, radiante como deve apparecer; e então ninguem ficará mais ignorando que no Ceará nunca se tentou matar o general José Joaquim Coelho. S. Ex.ª impressionou-se com o assassinato de Facundo, e d'ahi acreditar que lhe quizessem fazer o mesmo.

Mas os casos eram differentes: a morte de Facundo estava inabalavelmente assentada no animo de quem podia realisal-a; a de Coelho, porém, não; porque seus adversarios ou inimigos cêdo se convenceram de que o Presidente da Provincia não tivera nenhuma parte no assassinato do chefe liberal. Si lhe tinhão má vontade, e com rasão, era pela protecção que S. Ex.ª, posteriormente veio a prestar aos verdadeiros assassinos.

Não assim quanto á tentativa de sedição do Exú: esta existiu, e nem é licito mais contestal-a. Felizmente sobre os que nella se envolveram maiores seriam as desgraças a lamentar-se, si afinal o manto imperial não viésse a abrigal-os ainda em tempo com a concessão de uma amnistia geral, de que dá plena certeza o seguinte Decreto:

—"Hei por bem, Usando da attribuição, que Me Confere o art. 101, § 9, da Constituição, fazer extensiva a José Lourenço de Castro e Silva, e a quaesquer outros individuos que se acharem compromettidos pelo movimento sedicioso occorrido no logar do Exú, da Provincia de Pernambuco, o disposto no Decreto de 14 de Março de 1844, que amnistiou todos os crimes politicos commettidos em 1842 nas Provincias de Minas Geraes e S. Paulo, para que fiquem em perpetuo silencio os processos, que por

ventura se tenhão instaurado por semelhante movimento sedicioso.

«Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, do Meu Conselho Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, o tenha assim entendido e o faça executar.

«Palacio do Rio de Janeiro, em 17 de Julho de 1847, Vigesimo-sexto da Independencia e do Imperio.

«Com a Rubrica de S. M. o Imperador—Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro. Conforme, João Carneiro de Campos".

Esse decreto foi remettido com o seguinte Aviso:—

«Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios da Justiça, 22 de Julho de 1847.

«Ill.mo e Ex.mo Snr.—S. M. o Imperador Manda remetter á V. Ex.a a inclusa copia do Decreto de 17 do corrente mez, pelo qual Houve por bem fazer extensivo a José Lourenço de Castro e Silva, e a quaesquer outros individuos, que se acharem compromettidos pelo movimento sedicioso occorrido no logar do Exú, da Provincia de Pernambuco, o disposto no Decreto de 14 de Março de 1844, que amnistiou todos os crimes politicos commettidos em 1842 nas Provincias de Minas Geraes e S. Paulo, afim de que V. Ex.a, em execução do referido Decreto, mande dar baixa na culpa áquelles que por ventura tenhão sido processados nessa Provincia por semelhante movimento.

«Deus Guarde a V. Ex.a—Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro.

«Snr. Presidente da Provincia do Ceará. Cumpra-se e registre-se. Palacio do Governo do Ceará, em 9 de Agosto de 1847—*Oliveira* (1).

---

(1) Era o major João Chrysostomo de *Oliveira*, 1.º vice-presidente em exercicio, em substituição do coronel Ignacio Corrêa de Vasconcellos, ex-Presidente.

XIII

A Coelho coube executar na Provincia a lei n.º 261 de 3 de Dezembro de 1841, com o seu respectivo Regulamento, n.º 120, de 31 de Janeiro de 1842, que revolucionou Minas Geraes e S. Paulo.

O Dr. João Antonio de Vasconcellos (1), juiz de direito da comarca de Valença, na Bahia, foi o 1.º Chefe de Policia de Provincia nomeado para o Ceará, por Decreto de 28 de Janeiro de 1842; mas não chegou a entrar em exercicio, sendo exonerado por decreto de 19 de Abril do mesmo anno, em vista de representação sua. Em seu logar foi então nomeado o Dr. André Bastos de Oliveira, por decreto de 15 de Setembro de 1842 (2), sendo nomeado, para substituil-o na vara de direito da comarca do Crato, o Dr. Joaquim José da Cruz Secco.

Coelho consulta ao Ministro da Justiça, Paulino de Souza, sobre o tratamento official que devera ter essa nova autoridade; e teve a seguinte resposta em Aviso de 9 de Setembro de 1842:—

«Respondendo ao officio, que V. Ex.ª me dirigio com data de 30 de Julho proximo passado, pedindo que lhe declare qual o tratamento que compete ao Chefe de Policia na correspondencia official, tenho de dizer-lhe que como tal nenhum tratamento especial lhe está designado; devendo por conseguinte dar-se-lhe o ordinario de *Vossa Mercê*, quando algum outro lhe não competir por qualquer motivo legal».

---

(1) Magistrado da maior distincção. Em 1869 era Presidente da Relação da Bahia, e falleceu em Ministro do Supremo Tribunal de Justiça. Era o irmão mais velho do conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos.

(2) Por decreto, n.º 177, de 15 de Maio de 1842, art. unico, foi marcada a gratificação annual de 800$000 réis, que devia vencer o Chefe de Policia da Provincia do Ceará; e por outro decreto, n.º 193, de 11 de Julho do mesmo anno, art. unico, foi marcada a gratificação annual de 300$000 réis ao Amanuense do Chefe de Policia do Ceará.

Muito posteriormente, por decreto, n.º 1482 de 2 de Dezembro de 1854, os Chefes de Policia de Provincia passaram a ter o tratamento official de *Senhoria*.

XIV

Por decreto do 1.º de Maio de 1842 foi a Camara dos Deputados dissolvida, assumpto importantissimo de que occupei-me largamente na 2.ª presidencia do Senador Alencar.

Coelho foi eleito por esta Provincia, tendo-se abstido do pleito a opposição. Era um escandalo, mas que não deve ser levado á conta do Presidente, e sim dos máos costumes de então, que só viéram a acabar com a *Lei das Incompatibilidades* do marquez de Paraná, de 1856.

Por esses tempos não havia Presidente que não foi eleito pela provincia, que administrava. Desgraçadamente era regra sem excepção. A's vezes até o Chefe de Policia era tambem eleito! Ainda na legislatura de 1850 a 1852 foram eleitos pelo Piauhy, que apenas dava *dois* deputados, o Presidente e o Chefe de Policia—Drs. Anselmo Francisco Peretti e Manoel Joaquim Bahia (1)!

Os oitos candidatos eleitos, foram os seguintes, todos elles governistas *quand même:*

Dr. Miguel Fernandes Vieira (2), Manoel José de Albuquerque, Dr. Francisco de Souza Martins, Conego Antonio Pinto de Mendonça, *Brigadeiro José Joaquim Coelho*, P.e José da Costa Barros, Dr. André Bastos de Oliveira e Dr. José Antonio Machado.

No dia 14 de Março de 1843, pelas 8 horas da

(1) As mais importantes provincias não faziam excepção. Os nossos distinctos patricios—Drs. Jeronymo Martiniano Figueira de Mello e Francisco Domingues da Silva foram eleitos por Pernambuco, o *Leão do Norte*, quando Chefes de Policia. Figueira de Mello em mais de uma legislatura.

(2) Era então Chefe de Policia da Provincia.

manhã, embarca Coelho para a Côrte (1), afim de tomar assento na Camara dos Deputados, passando nesse mesmo dia as redêas da administração ao 1.º Vice-Presidente coronel Joaquim Mendes da Cruz Guimarães.

Já era então brigadeiro effectivo por decreto de 14 de Setembro de 1842, e commendador da Ordem de S. Bento de Aviz por decreto de 14 de Abril de 1841.

Na Camara foi distinguido com o logar de membro da Commissão de Marinha e Guerra.

XV

Por decreto de 24 de Maio de 1844 José Carlos Pereira de Almeida Torres, depois visconde de Macahé, obteve, como Chefe de Gabinete de 2 de Fevereiro do mesmo anno, a dissolução da Camara dos Deputados, e chamou os liberaes ao poder.

Coelho volta a Pernambuco, onde novos trabalhos o esperavam.

O conselheiro Bernardo de Souza Franco, depois visconde de Souza Franco, Presidente da provincia das Alagôas, é atacado inesperadamente em seu palacio por Vicente Ferreira de Paula, cognominado o *Chefe das Mattas*, á frente de bandos semi-selvagens, e fal-o refugiar-se a bordo de um pequeno navio de guerra (2), donde o Presidente poude mandar um emissario ao seu collega de Pernambuco, pe-

(1) Embarcou no vapor *S. Sebastião*, Commandante José Maria Falcão.

O Dr. Peretti, que já havia pedido demissão de secretario do governo, já tinha assumido a presidencia de Sergipe em Dezembro de 1842, donde é removido, em 1844, para a das Alagôas, e depois para a do Piauhy.

(2) Na hora extrema do perigo foi o *anjo da guarda* de Souza Franco o nosso bravo patricio Capitão Leocadio da Costa Weyne, seu ajudante de Ordens. S. Ex.ª sempre se mostrou agradecido.

dindo soccorro. A resposta foi prompta e decisiva, como o caso exigia:

«O Snr. brigadeiro José Joaquim Coelho, nomeado por este governo, para marchar á provincia das Alagôas, afim de ser alli empregado pelo Ex.mo presidente, conforme as exigencias do serviço publico, e as circumstancias actuaes d'aquella provincia, deverá hoje mesmo embarcar a bordo do cuter *Esperança de Beberibe*, que o ha de conduzir a Maceió, onde tem de desembarcar com as cincoenta praças que o acompanham—do 4.º batalhão de Artilharia a pé, para se reunirem ás outras, que lá se acham, pertencentes ao mesmo batalhão.

«Confia o presidente da provincia, que o dito Snr. brigadeiro se haverá no desempenho desta commissão com aquella pericia, exactidão, fidelidade e zelo do serviço, de que tem dado exhuberantes provas em outras occasiões, em que ha sido mister empregal-o.

«Palacio do Governo de Pernambuco, 28 de Outubro de 1844.

O PRESIDENTE,

Thomaz Xavier Garcia de Almeida».

A commissão foi desempenhada do modo o mais completo e digno, sendo logo restabelecida a tranquillidade publica, respeitada a autoridade legitima e presos os rebeldes.

Coelho depois foi nomeado, em Março de 1845, Commandante das Armas da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul; mas, por incommodos de saúde, é exonerado em Novembro de 1847, para ser nomeado para igual cargo na provincia da Bahia em 7 de Março de 1848.

Váe chegar-lhe mais uma opportunidade para prestar seus serviços á ordem publica; e dessa vez, incontestavelmente, o maior da sua vida militar.

Nesse mesmo anno rebenta em Pernambuco a

rebellião *praeira*, do nome do palacete da *Rua da Praia*, em que seus chefes se reuniam. O conselheiro Herculano Ferreira Penna, já convicto dos prestimos de Coelho em Alagôas, pede ao Presidente da Bahia a vinda delle, e é promptamente servido, como se vê do seguinte officio :—

«Ill.mo Snr.—Tenho deliberado, á vista do estado da provincia de Pernambuco, onde sou informado que falta um general das qualidades de V. S.ª para dirigir as forças do governo, ordenar-lhe que acompanhe a expedição, que marcha desta para aquella provincia, commandando-a e apresentando-se ao Ex.mo presidente de Pernambuco para o que ao serviço publico alli convier, até que receba ordem do governo imperial, a quem passo a officiar, dando parte desta minha deliberação, que justificarei.

«E' de crer que V. S.ª avaliará por este meu acto a importancia que dou ás circumstancias em que se acha a referida provincia, para onde V. S.ª marcha, e em quanto avalio o auxilio que para alli envio na pessoa de V. S.ª

«Sinto esta necessidade, que me priva temporariamente de um commandante das Armas, em quem depositava plena confiança, e com o qual tencionava tirar a repartição militar do estado decadente em que se achava.

«Deus Guarde a V. S.ª. Palacio do Governo da Bahia, 19 de Novembro de 1848—*Francisco Gonçalves Martins* (1). Snr. brigadeiro commandante das Armas».

Foi uma providencia feliz.

A rebellião, tendo á sua frente o desembargador Joaquim Nunes Machado—popularissimo, e o ca-

(1) Conselheiro Francisco Gonçalves Martins, depois barão e ultimamente visconde de S. Lourenço.

pitão Pedro Ivo Velloso da Silveira—bravissimo (1), parecia destinada a triumphar em prazo breve.

Mas o contrario veiu a succeder, devido incontestavelmente á coragem e lealdade de Coelho, provadas em toda sua carreira publica. Sobretudo no famoso combate de 2 de Fevereiro até a felicidade tambem fez brilhar sua boa estrella.

O Dr. Felippe Lopes Netto, mais tarde barão de Lopes Netto e enthusiasta de D. Pedro II, induziu os rebeldes a atacarem a cidade do Recife, desguarnecida de forças legaes.

Nesse dia memoravel a capital teria cahido em poder do inimigo, si Coelho, avisado quasi á ultima hora em Agua Preta, não vem a marchas forçadas, e chega ao meio dia, ainda a tempo de cantar victoria. O capitão de mar e guerra Joaquim Marques Lisbôa, depois almirante marquez de Tamandaré, já havia adiantado por mar a defesa da cidade; mas é opinião unanime e incontestavel que os louros desse feito couberam a Coelho.

Suffocada a rebellião, o Governo Imperial elevou-o, por decreto de 14 de Março de 1849, ao posto de marechal de campo graduado, e agraciou-o com a dignitaria da Imperial Ordem do Cruzeiro por decreto de 1.º de Junho do mesmo anno. O povo per-

---

(1) Alvares de Azevedo, na sua poesia—*Pedro Ivo*, pedindo ao Imperador o perdão do rebelde prisioneiro, o pinta com traços epicos:

—Onde mais vivo, em peito mais valente,
N'um coração mais livre o sangue ardente
Ao fervor desta America brilhava?
Era um leão sangrento que rugia:
Da guerra nos clarins se embriagava
E vossa gente pallida recuava
Quando elle apparecia!

Talvez que o poeta fosse menos verídico quando disse:

—Perdoai-lhe, Senhor, nunca vencido,
Se em ferros o lançarão foi trahido!

Nunca foi trahido. Só entregou-se, quando perdeu de todo a esperança de vencer.

nambucano tambem não foi indifferente aos seus serviços: expontaneamente suffragou seu nome para deputado geral na proxima legislatura de 1850 a 1852; e, chegando a 1.º supplente, ainda tomou assento na Camara temporaria na sessão de 1851, em substituição do conselheiro Sebastião do Rego Barros.

Por esse tempo achava-se elle outra vez no Commando das Armas da Bahia, para o qual fôra ainda nomeado por decreto de 4 de Abril de 1850; sendo pouco depois elevado a marechal de campo effectivo por decreto de 3 de Março de 1852; e nesse anno, por decreto de 4 de Setembro, agraciado com a mercê do fôro de fidalgo cavalleiro da Casa Imperial.

Por decreto de 3 de Fevereiro de 1855 foi nomeado pela segunda vez Commandante das Armas de Pernambuco; e quasi em seguida agraciado com a Grã-cruz da Ordem de S. Bento de Aviz por decreto de 14 de Março.

Por decreto de 2 de Dezembro de 1856 foi graduado no posto de tenente-general. Nesse anno pediu ás camaras legislativas licença de um anno com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde na Europa; e a obteve por voto unanime de ambas as camaras.

De volta foi nomeado, por decretos de 2 de Junho e de 2 de Dezembro de 1858—Conselheiro de Guerra e tenente-general effectivo, ultimo posto.

Em sua viagem ao norte do Brasil o Imperador agraciou-o com o titulo de barão da Victoria com honras de grandeza por decreto de 14 de Março de 1860.

Neste anno falleceu no Recife a 19 de Junho, victima de uma congestão cerebral, na idade de 63 annos e dois mezes.

Por occasião do seu enterro todo o commercio da capital fechou-se.

Seus restos mortaes jazem na igreja da Conceição dos Militares.